



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

<b>APROVADO DIA</b>		<b>LEITURA E ENCAMINHAMENTO AS COMISSÕES DIA – 27/05/2025</b>	<b>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 13/2025 Fl. 1/2</b>
<b>AUTORIA: VEREADORA MÁRCIA BATISTA LOBO GRIGOLO- PODEMOS</b>			
<b>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 13, DE 20 de maio de 2025</b>			

**“Altera a Lei 1.774, de 29 de setembro de 2023 que dispõe sobre a concessão de auxílio-saúde aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 1.774, de 29 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º São considerados beneficiários do auxílio-saúde os servidores efetivos ativos e os ocupantes exclusivamente de cargo em comissão do Poder Legislativo que aderirem a plano de saúde, na qualidade de titular ou de dependente, nos termos desta Lei.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina, 20 de maio de 2025.

**MÁRCIA BATISTA LOBO GRIGOLO –PODEMOS**  
**“Márcia Lobo”**  
Vereadora e Vice Presidente.



## **JUSTIFICATIVA**

A presente emenda tem por objetivo ampliar e esclarecer o alcance do benefício do auxílio-saúde, assegurando que o auxílio seja concedido tanto aos servidores que aderirem ao plano na condição de titulares, quanto àqueles que constem como dependentes. Tal medida visa garantir isonomia no tratamento dos beneficiários, bem como melhor adequação à realidade das adesões aos planos de saúde, sem gerar distorções ou exclusões indevidas.